



Programa Operacional
Regional de Lisboa
2014/2020

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

AVISO N.º LISBOA – 40 – 2016 – 03

Custos operacionais para a gestão da execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária

EIXO PRIORITÁRIO: 6 – Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação

OBJETIVO TEMÁTICO: 9 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 9.6 – Estratégias de desenvolvimento local lideradas pelas comunidades locais

OBJETIVO ESPECÍFICO: Aumentar o número de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local em territórios rurais e costeiros e em territórios urbanos desfavorecidos

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 40 - Desenvolvimento socioeconómico de base local

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: 40.1 – Custos operacionais para a gestão da execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO: Região de Lisboa NUTS II – Área Metropolitana de Lisboa

DATA DE ABERTURA: Dia seguinte ao da publicação do presente aviso

DATA DE ENCERRAMENTO: 24 de fevereiro de 2017

1. Enquadramento	3
2. Tipologia de ações elegíveis	3
3. Beneficiários	3
4. Elegibilidade do beneficiário	4
5. Âmbito geográfico	4
6. Período para a receção de candidaturas	4
7. Procedimento para apresentação das candidaturas	4
8. Dotação orçamental e nível de cofinanciamento	4
9. Duração máxima das operações a apoiar	5
10. Número de candidaturas a apresentar pelo beneficiário	5
11. Indicadores a contratualizar	5
12. Critérios de seleção	5
13. Forma, montantes e limites dos apoios	6
14. Regras de elegibilidade das despesas	7
15. Despesas elegíveis	8
16. Despesas não elegíveis	8
17. Processo de análise e decisão das candidaturas	8
18. Condições de alteração	9
19. Regime de financiamento e prazos de decisão de pagamentos	9
20. Documentação adicional	10
21. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações	10
22. Consulta e divulgação de informação	11
23. Outras disposições	11
24. Contactos	11
Anexo I – grelha de análise	12
Anexo 2 - Prazos para análise e decisão de candidaturas	14

1. Enquadramento

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por Regulamento Específico, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 181-C/2015, de 19 de Junho, , e pela Portaria n.º 265/2016, de 13 de outubro, as candidaturas devem ser apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

Este convite foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 e do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com o artigo 9.º do supra citado Regulamento Específico.

2. Tipologia de ações elegíveis

O artigo 16.º do supra citado Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego prevê que às prioridades de investimento mobilizadas por Grupos de Ação Local (GAL) no contexto das intervenções para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) se aplique a regulamentação específica do domínio temático relevante, nos termos para o efeito estabelecidos nos avisos para apresentação de candidaturas.

Assim, o presente convite destina-se à tipologia de operações ‘Custos operacionais para a gestão da execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária’ em aplicação da previsão constante da alínea d) do artigo 35.º do Regulamento (EU) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

São elegíveis as seguintes ações:

- a) Ações ligadas à gestão da execução da estratégia de desenvolvimento local de base comunitária
- b) Ações de formação dirigidas ao pessoal da estrutura técnica e da estrutura de gestão do GAL

3. Beneficiários

São beneficiários do presente convite os seguintes GAL:

- ✓ Cascais DesEnvolve
- ✓ Eu...Também Conto
- ✓ Capacitar o Montijo
- ✓ Oeiras (Des)Envolve
- ✓ Barreiro – Redes que nos unem
- ✓ ENVOL20 - DLBC URBANO DE ALMADA
- ✓ Rede DLBC Lisboa
- ✓ Seixal – Margens Comuns
- ✓ Construir Futuros
- ✓ GAL ADREPES Urbano
- ✓ Empreender Vila Franca
- ✓ DLBC - Empregabilidade Beato e Penha de França
- ✓ Grupo de Ação Local da Estrela - GALE

- ✓ GAL Sintra Urban
- ✓ Grupo de Ação Local Carcavelos-Parede (GALCarPar)
- ✓ GAL Encosta do Sol
- ✓ GAL - Congregar para Intervir
- ✓ + Benfica - Estratégia de Desenvolvimento Local de Base comunitária

À data da candidatura os beneficiários devem ter celebrado o respetivo Protocolo de Articulação Funcional com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Lisboa 2020.

Caso não tenha sido celebrado o referido Protocolo de Articulação Funcional, a candidatura não será aceite.

4. Elegibilidade do beneficiário

O GAL deve ainda assegurar e declarar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e de inexistência de impedimentos estabelecidos, respetivamente, nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e declaração da inexistência de salários em atraso, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 4 de maio.

5. Âmbito geográfico

A elegibilidade geográfica é determinada pela localização das operações, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento Específico, a qual tem de se situar dentro dos limites geográficos da região de Lisboa (NUTS II), em conformidade com a alínea e) do seu n.º 1 do mesmo artigo.

6. Período para a receção de candidaturas

A apresentação da candidatura decorre entre as 9H00 do dia seguinte ao da publicação do presente aviso e as 18H00 do dia 28 de fevereiro de 2017.

7. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e nos termos definidos no presente aviso.

O beneficiário deve efetuar, previamente, o seu registo e autenticação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, da região ou do Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização do beneficiário, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020.

8. Dotação orçamental e nível de cofinanciamento

A dotação a alocar ao funcionamento dos GAL Urbanos, a título de despesa pública, é de 3.187.956€ (três milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis euros).

Conforme estabelecido no artigo 5.º do Regulamento Específico, a taxa de cofinanciamento é de 50%, de contribuição europeia mobilizada através do FSE a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, é de 1.593.978€ (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e oito euros), correspondendo os restantes 50% à contribuição pública nacional.

As operações candidatas ao presente aviso devem apresentar um orçamento nos termos conjugados dos pontos 13 e 15 do presente.

9. Duração máxima das operações a apoiar

A candidatura apresentada no âmbito do presente convite pode ter a duração máxima de 36 meses.

10. Número de candidaturas a apresentar pelo beneficiário

O beneficiário só pode apresentar uma candidatura no âmbito deste convite.

11. Indicadores a contratualizar

As operações devem contribuir para o cumprimento das metas do Programa Operacional Regional Lisboa 2020 através das metas dos indicadores de realização e resultado associados às medidas e tipologias de operação/prioridades de investimento contratualizadas, previstas no contrato de gestão da Estratégia de Desenvolvimento de Base Local.

12. Critérios de seleção

Depois de verificados os critérios de elegibilidade as candidaturas serão objeto de uma apreciação de mérito, suportada na aplicação da grelha de análise, construída com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O indicador de Mérito absoluto dos projetos é determinado pelas seguintes **categorias de critérios**:

A - Qualidade do projeto – avalia se o projeto está intrinsecamente bem estruturado; avalia a relação custo-benefício; a relação entre o custo por indicador de realização com os valores de referência previstos na legislação, quando aplicável; a centralidade conferida às pessoas (formandos ou outros destinatários); a expressão da mais-valia global do projeto para o beneficiário, para a zona ou região, conforme a natureza do mesmo.

B – Impacto em resultados - avalia empiricamente a credibilidade dos resultados propostos (para o que releva a apreciação do histórico da entidade no mesmo quesito expresso por ela própria em sede de candidatura, ou em candidaturas subsequentes, independentemente dos fundos e das tipologias das operações no quadro do POR de Lisboa 2020. A inexistência dessa informação será pontuada de forma neutra a partir do valor médio atribuído aos demais critérios da mesma categoria); avalia ainda o compromisso entre o(s) indicador(es) de resultado do projeto face ao(s) seu(s) indicador(es) de realização; pondera o contributo dos resultados do projeto para o(s) indicador(es) de resultados da prioridade de investimento em que se inscreve.

C – Coerência com a estratégia regional – avalia a relevância do projeto para a consecução da estratégia subjacente ao POR Lisboa, designadamente se tem uma focalização temática nos grandes desafios sociais e ambientais que se colocam à região.

D – Igualdade de oportunidades – pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade entre mulheres e homens, a não discriminação e da acessibilidade ponderando o respeito por estes princípios em função da natureza das respetivas operações.

O **Indicador de Mérito absoluto** é determinado ponderando as categorias de critérios do seguinte modo:

$$\text{Indicador de Mérito absoluto} = 0,4 A + 0,25 B + 0,3 C + 0,05 D$$

Por fim, as candidaturas dentro de uma mesma tipologia de operações serão avaliadas pela mesma bateria de critérios, os quais serão individualmente valorados, com base numa escala de avaliação qualitativa associada a uma notação numérica (escala de 0 a 100), conforme de seguida se descreve:

- Inexistente [inferior a 20]
- Baixo [maior ou igual a 20 e inferior a 50]
- Médio [maior ou igual a 50 e inferior a 80]
- Elevado [maior ou igual a 80 e inferior ou igual a 100]

O valor obtido para cada categoria corresponde a média das pontuações obtidas nos critérios dessa categoria.

Ainda no quadro da avaliação do mérito absoluto, só serão consideradas as candidaturas que obtenham as seguintes pontuações mínimas: a média da valoração obtida nos critérios da **categoria A, não pode ser inferior a 30 e o somatório das médias das categorias A, B e C não pode ser inferior a 50**. A ocorrência de qualquer uma destas pontuações determina a inelegibilidade do projeto.

A grelha de análise encontra-se, em detalhe, no Anexo 1 ao presente Aviso.

13. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente convite revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo, a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

No entanto, considerando o disposto no n.º 8 do artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, as operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda 50.000,00 €, e que não sejam executadas exclusivamente com recurso a um procedimento de contratação pública, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, segundo a modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Os pagamentos a efetuar a estas operações dependem da demonstração da concretização dos resultados a alcançar no encerramento da mesma.

A dotação FSE por GAL não pode exceder os montantes indicados na coluna “FSE Para Custos Operacionais “:

Código EDL Aprovada	Nome	DESIGNAÇÃO DO GAL	FSE Para Custos Operacionais
DLBC-99-2015-02-020	Tese - associação para o desenvolvimento pela tecnologia, engenharia, saúde e educação	Cascais DesEnvolve	117.911,4€
DLBC-99-2015-02-030	Idset - associação portuguesa para a inovação e desenvolvimento	Eu...Também Conto	127.700,63 €
DLBC-99-2015-02-034	Idset - associação portuguesa para a inovação e desenvolvimento	Capacitar o Montijo	86.691,42 €
DLBC-99-2015-02-037	Oeiras invest (associação para a promoção e desenvolvimento de oeiras) - apdo	Oeiras (Des)Envolve	26.675,77 €
DLBC-99-2015-02-044	Rumo - cooperativa de solidariedade social crl	Barreiro – Redes que nos unem	40.820,06 €
DLBC-99-2015-02-046	Santa casa da misericórdia de almada	ENVOL20 - DLBC URBANO DE ALMADA	74.670,9€
DLBC-99-2015-02-047	Rede dlbc lisboa - associação para o desenvolvimento local de base comunitária de lisboa	Rede DLBC Lisboa	316.293,26 €
DLBC-99-2015-02-060	Rumo - cooperativa de solidariedade social crl	Seixal – Margens Comuns	113.774,10 €
DLBC-99-2015-02-063	Centro social para o desenvolvimento do sobralinho	Construir Futuros	24.859,38 €
DLBC-99-2015-02-065	Adrepes - associação de desenvolvimento regional da península de setúbal	GAL ADREPES Urbano	166.080,29 €
DLBC-99-2015-02-148	Acisvfxav - associação empresarial dos concelhos de vila franca de xira e arruda dos vinhos	Empreender Vila Franca	22.816,80 €
DLBC-99-2015-02-084	Santa casa da misericórdia de lisboa	DLCB - Empregabilidade Beato e Penha de França	34.508,17 €
DLBC-99-2015-02-086	Tuna económicas	Grupo de Ação Local da Estrela - GALE	27.189,25 €
DLBC-99-2015-02-089	Olho Vivo - Associação Para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos	GAL Sintra Urban	229.448,1€
DLBC-99-2015-02-090	Associação Humanitária de Bombeiros da Parea "Amadeu Duarte"	Grupo de Ação Local Carcavelos-Parede (GALCarPar)	31.371,68 €
DLBC-99-2015-02-091	GLOCALDECIDE – Associação Para a Democracia, a Cidadania e o Desenvolvimento	GAL Encosta do Sol	63.926,39 €
DLBC-99-2015-02-092	Casa de São Pedro de Alverca	GAL - Congregar para Intervir	50.279,70 €
DLBC-99-2015-02-104	+Benfica - associação de desenvolvimento e co-governança local	+ Benfica - Estratégia de Desenvolvimento Local de Base comunitária	38.960,70 €
	Total		1.593.978,00€

14. Regras de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se:

- Forem realizadas dentro do período de elegibilidade que está compreendido entre 60 dias úteis anteriores à data da apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação, nos termos previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

- Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
- Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas atualizações, quando aplicável;
- Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços;
- Forem efetivamente incorridas e pagas pelo beneficiário para a realização das ações que integram a candidatura.

15. Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas por natureza a seguir identificadas, nas condições e limites máximos fixados pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, sempre que aplicável às correspondentes categorias de despesas:

- Despesas com o pessoal da estrutura técnica e de gestão do GAL, e respetivos encargos obrigatórios, quando aplicável;
- Rendas, alugueres e amortizações de equipamentos e instalações, diretamente relacionados com a operação;
- Encargos com aquisição de serviços relacionados diretamente com o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das operações financiadas no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL);
- Despesas com ações de formação do pessoal da estrutura técnica e de gestão, nomeadamente, despesas com a contratação de entidades formadoras acreditadas, respetivas despesas de alimentação, alojamento e transporte dos prestadores de serviços ou com o grupo em formação;
- Encargos gerais da operação, nomeadamente despesas correntes com energia, água, comunicações, materiais consumíveis e bens não duradouros, desde que diretamente associadas ao projeto;
- Despesas com alimentação, alojamento e transporte do pessoal da estrutura técnica e de gestão do GAL, quando a elas houver lugar, incluindo as ajudas de custos. Estas despesas devem obedecer aos limites fixados na Portaria 60 A/2015, de 2 de março, na sua atual redação;
- Custos financeiros desde que decorram de obrigações impostas pela Autoridade de Gestão, no quadro de execução da estratégia;

16. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis no âmbito do FSE as despesas previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação

17. Processo de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020, no prazo máximo de 45 dias úteis a contar da data de encerramento do aviso. Este prazo suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura

prosegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo implicar o seu indeferimento quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao beneficiário e aceite pela AG.

A entidade é ouvida no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão (ver fluxograma com as respetivas etapas e prazos constante do Anexo 2 ao presente aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do antedito Decreto-Lei, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e devidamente aceite pela AG.

A decisão de aprovação das candidaturas é revogada, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 23.º do mesmo diploma, nos casos em que exista uma interrupção não autorizada da operação por um período superior a 90 dias úteis.

18. Condições de alteração

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são formalizados no Balcão 2020.

É obrigatória a formalização de pedido de alteração quando a operação não se inicie no ano civil previsto para o efeito, nos termos da decisão de aprovação, ou quando inicie num período superior a 90 dias em relação à data prevista para o início ou à data de conhecimento da decisão de aprovação.

Se o beneficiário não for notificado da correspondente decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Quando nas candidaturas plurianuais o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

19. Regime de financiamento e prazos de decisão de pagamentos

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Os pedidos de reembolso são submetidos eletronicamente, no Balcão 2020 com uma periodicidade mínima bimestral, reportando-se ao último dia do mês a que dizem respeito, devendo o beneficiário proceder, ainda, e pela mesma via, à submissão dos dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento Específico.

No caso de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O **pedido de pagamento de saldo final** deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, referente ao período que medeia entre a data de reporte do último pedido de reembolso apresentado e a data de apresentação do pedido de pagamento de saldo.

Para efeitos de contagem do prazo de apresentação do pedido de pagamento do saldo, considera-se que a data de conclusão da operação é a que consta do cronograma aprovado, em sede de candidatura ou pedido de alteração, como data final para a realização da sua última ação.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade da operação, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura-

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

Nas **operações de reduzida dimensão** a subvenção apenas é paga, em sede de análise do pedido de saldo final, se se concluir que as metas contratualizadas em candidatura foram integralmente cumpridas. Daqui resulta que no caso de incumprimento ou cumprimento parcial não será pago o montante da subvenção.

Assim, no desenvolvimento desta modalidade, não há lugar à apresentação dos pedidos de reembolso durante a execução da operação, incluindo o pedido de reembolso intermédio, dado que os pagamentos apenas podem ser efetuados em função da verificação do cumprimento integral dos resultados contratualizados, após a conclusão física da operação.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado, em formulário próprio, através da plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão física da última ação da operação. A subvenção apenas é paga, em sede de análise do pedido de saldo final, se se concluir que as metas contratualizadas em candidatura foram integralmente cumpridas. Daqui resulta que, no caso de incumprimento ou cumprimento parcial, não será pago qualquer montante da subvenção.

20. Documentação adicional

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- Memória descritiva que fundamente a candidatura;
- Documento demonstrativo dos métodos de cálculo que sustente o montante financeiro solicitado.
- Lista global dos contratos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, se encontram sujeitos aos procedimentos de contratação pública, da qual devem constar os seguintes elementos: n.º do procedimento ou código de identificação do procedimento; tipo de procedimento; designação do contrato; data de lançamento do procedimento; data de adjudicação; NIF e denominação do fornecedor; data de assinatura do contrato e valor total do contrato (com e sem IVA).

21. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando

obrigatoriamente os logótipos do PORL2020, do Portugal 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

22. Consulta e divulgação de informação

No portal <https://www.portugal2020.pt> os candidatos têm acesso aos resultados do presente convite.

23. Outras disposições

Ao presente aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas Portarias n.º 60-A/2015 e n.º 97-A/2015 de 30 de março, todos os diplomas na sua atual redação, e nos Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e n.º 1304/2013, de 17 de dezembro.

24. Contactos

Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37

1250-009 Lisboa

lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 24 de janeiro de 2017

O Presidente da Comissão Diretiva do POR Lisboa 2020

João Pereira Teixeira

Anexo I – grelha de análise

GRELHA de ANÁLISE

Tipologia de operação:

Nº Projeto:

Entidade:

NIF:

Categorias	Critérios seleção	Pontuação critérios	Média pontuação da categoria
A	<p>A.1 Mecanismos de mobilização da população local/concelho a abranger por ação que garantam um trabalho comunitário efetivo no combate à pobreza e à exclusão</p> <p><i>A candidatura descreve os mecanismos e as atividades (tipo e frequência) que o beneficiário desenvolverá para garantir a adesão/participação das populações na implementação da EDT; identifica os meios de publicitação a utilizar; identifica a eventual realização de ações em parceria com outros atores que intervêm no território, ou a razão da ausência destas ações conjuntas.</i></p> <p><u>Elevado</u> – Se todos os elementos referenciados estiverem presentes</p> <p><u>Médio</u> – Se forem referenciados apenas 2 elementos, sendo obrigatório o 1º</p> <p><u>Baixo</u> – se for referenciado apenas 1 elemento</p>	100	100
	<p>A.2 Efeito demonstrativo do projeto para a trajetória de elevação da qualificação das pessoas e do emprego no território abrangido</p> <p><i>A candidatura identifica as abordagens que serão utilizadas para a medição dos impactos da intervenção; identifica a periodicidade e o modo como fará o acompanhamento da evolução do(s) indicador(es) de impacto.</i></p> <p><u>Elevado</u> – Se estiverem presentes todos os elementos e a sua descrição for consistente e existir coerência entre eles;</p> <p><u>Médio</u> – Se estiverem presentes todos os elementos mas não serem coerentes entre eles;</p> <p><u>Baixo</u> – se for referenciado apenas 1 dos elementos</p>	100	
B	<p>B.1 Contributo para a concretização dos indicadores de realização e resultado e dos objetivos específicos da prioridade de investimento</p> <p><i>A candidatura identifica a forma como o GAL vai reforçar a capacidade dos agentes locais para desenvolver e executar operações; identifica que ações de capacitação para a gestão vai desenvolver; identifica como será garantida a transparência nos processos de seleção da manifestação de interesse da população na participação em projeto/ações individuais.</i></p> <p><u>Elevado</u>: se estiverem presentes todos os elementos .</p> <p><u>Médio</u> – Se forem referenciados apenas 2 elementos, sendo obrigatório o 3º</p> <p><u>Baixo</u> – se for referenciado apenas 1 elemento</p>	100	100
	<p>B.2 Grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de outras operações da responsabilidade do mesmo beneficiário</p> <p><i>A candidatura descreve as ações desenvolvidas em anteriores intervenções similares e a taxa de execução física e financeira alcançada; apresenta os constrangimentos identificados e as medidas adotadas nesta candidatura para que não se repitam.</i></p> <p><u>Elevado</u> – a candidatura descreve as ações desenvolvidas no QREN/candidatura PT2020, com as respetivas taxas de execução física e financeira alcançada, fazendo uma apreciação dos resultados obtidos;</p> <p><u>Médio</u> – a candidatura descreve as ações desenvolvidas no QREN/candidatura PT2020, com as respetivas taxas de execução física e financeira alcançada, porém, não é feita uma apreciação dos resultados obtidos</p> <p><u>Baixo</u> – Não é feita nenhuma apreciação, não obstante existir evidência de execução nos períodos referidos;</p>	100	

C	<p>C.1 Grau de alinhamento com as Ações Integradas de Desenvolvimento Territorial (AIDT) <i>A candidatura identifica o contributo do GAL para os objetivos e metas das AIDT; especifica a relação a estabelecer entre a liderança do GAL e outros operadores existentes no território com intervenção de base territorial.</i> <i>Elevado: se a descrição da intervenção do GAL estiver alinhada com a AIDT e for identificado o trabalho de parceria</i> <i>Médio – se existir uma descrição da intervenção do GAL, mas não for feita nenhuma apreciação do alinhamento com a AIDT</i> <i>Baixo – Se apenas for referido o trabalho em parceria</i></p> <p>C 2. Grau de integração da operação em planos de intervenção mais abrangentes, que assegurem a prossecução dos objetivos desta tipologia <i>A candidatura identifica os recursos da comunidade que vai mobilizar; a forma e frequência da participação das ações coletivas; a candidatura identifica o modo como promove a cidadania no uso eficiente de recursos e incentivo da economia verde.</i> <i>Elevado – Se verificados todos os elementos referenciados</i> <i>Médio – Se estiverem presentes apenas 2 elementos</i> <i>Baixo – Se estiver presente apenas 1 elemento</i></p>	100	100
D	<p>D.1 Explicitação de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade de género; <i>Na avaliação da operação serão ponderadas as evidências de que foi garantida: a igualdade de oportunidades no acesso à capacitação; que estão asseguradas as condições de acessibilidade aos destinatários e/ou dispositivos de comunicação adaptados (linguagem gestual ou braille); a publicidade às ações a realizar utiliza uma linguagem inclusiva e não discriminatória; existe uma adequada representatividade de mulheres na direção e chefias no beneficiário(GAL)</i> <i>Elevado – Se verificados todos os elementos referenciados</i> <i>Médio – Se verificados 2 dos 3 itens supra referenciados</i> <i>Baixo – Se verificado 1 dos 3 itens supra identificados</i></p>	100	100
<p>Indicador de Mérito absoluto = 0,4 *100 + 0,25 *100 + 0,3 *100 + 0,05 *100</p>			100

Anexo 2 - Prazos para análise e decisão de candidaturas

